

Registro de Imóveis de 3ª Zona

MATRÍCULA
REGISTRO GERAL

16739 - PREFEITURA DE SOBRAL

FORTALEZA - CEARA
Av. Barão de Studart, 306 Fone (82) 3219 3090

Data: 09/09/2013

Ficha

Moniz de Aragão de Sousa Castro
OFICIAL A REGISTRADOR

Assinatura

IMÓVEL - A sala comercial de n° 413, tipo 3, localizada no 4º pavimento da TORRES 01, do empreendimento denominado DUSTA OFFICE TOWERS, situado nesta Capital, na Rua Doutor Gilberto Studart, n° 33, Papiou, com uma Área privativa de 18,25m², Área de uso comum de 89,65m². Área real total de 104,91m² e Fração Ideal de 0,0027192597 do terreno onde se acha engravado o edifício, constituído pelas lotes 12 e 27, e partes dos lotes 11 e 28, da quadra 03, do Loteamento Torre Aldeia, medindo e limitando-se: ao Sul (frente), 100,00m com a Rua Dr. Gilberto Studart; ao Norte (fundos), 100,00m com a Rua Vilabeldo Aguiar; ao Leste (lado esquerdo), 80,00m com os lotes 01 a 10, 29 e 32, e partes dos lotes 11 e 28; ao Oeste (lado direito), 80,00m com a Av. Vicente Linhares, perfazendo uma área total de 8.900,00m². Inscrição na ZMF n° 794.224-6.

PROPRIETÁRIA - FÚCSIA EMPREENDIMENTOS S/A., com sede na Av. Major Sylvio de Magalhães Fadiha, n° 5300, Edifício Miami, Bloco C, Conjunto 31 F-10, Jardim Noroeste, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 09.071.490/0001-21.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n° 11.464 deste Cartório.

AV. 01/16739 - PUBLICIDADE DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedeu-se a esta averbação para ficar consignado que o Empreendimento denominado Dusta Office Towers, do qual a sala comercial objeto desta matrícula é parte integrante, foi submetido ao regime de condomínio, nos termos da Lei n° 4.591, de 16/12/1964, e da Lei n° 10.406, de 10/01/2002, (Código Civil), conforme convenção registrada sob n° 1323, de Livro 3 - Registro Auxiliar, deste Cartório, Fortaleza, 09 de Setembro de 2013 (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *[Assinatura]* conferi.

Subscrevo, *[Assinatura]* oficial/substituto.

R. 02/16739 - COMPRA E VENDA - Pelo contrato particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, n° 073393230000892, datado de 28 de Junho de 2013, prenotado em 02/09/2013, sob o n° 46.902, apresentado pelas partes contratantes em 03 vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório, a proprietária, FÚCSIA EMPREENDIMENTOS S/A., já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à VERA WIVES DE MELLO, brasileira, maior, divorciada, médica, identidade n° 30002051390-858-CE, CPF/ME n° 334.592.473-04, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida da Abolição, n° 1090, apt° 502, Meireles, pelo valor de R\$ 287.874,80 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), importância esta paga da seguinte forma: R\$ 152.246,53 (cento e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), com recursos próprios; e R\$ 135.628,27 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) referentes ao financiamento concedido pelo credor Banco Santander (Brasil) S/A, Fortaleza, 09 de Setembro de 2013. (Conforme Art. 1246 C.C.)

Eu, *[Assinatura]* conferi.

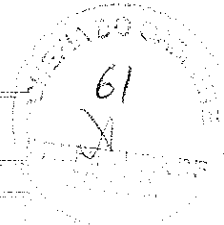
Subscrevo, *[Assinatura]* oficial/substituto.

R. 03/16739 - Reconhecimento e cópia xerográfica do contrato referido no R. 02, e aquisição de cópia original da matrícula, n° 16739, objeto desta matrícula, por FIDUCIÁRIA: *[Assinatura]*

Em 09/07/2013

[Assinatura]

Assinatura de Vera Wives de Mello



de acordo com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 3040 e 3285, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP, CNPJ/ME nº 00.600.688/0001-42, para garantia do pagamento da dívida decorrente de um financiamento no valor de R\$ 195.648,35 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais. O prazo de amortização da referida dívida é de 144 meses, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 28 de Julho de 2011, no valor de R\$ 3.030,17 (três mil e vinte reais e dezessete centavos), e os demais em igual dia dos meses subsequentes, com taxa de juros nominal de 9,10% ao ano, efetiva de 9,80% ao ano e mensal de 0,75%. Para os fins previstos no artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi estipulado o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento do encargo não pago, constando do título multa e outras condições. Fortaleza, 09 de Setembro de 2011. (Conforme Art. 1246 C.C.)
 Feito, conferido: _____
 Subscrito: _____ original/substituto.

Prefeitura Municipal de Sobral
 Reconheço a autenticidade e cópia xerográfica
 esta de acordo com o original.
 Em 09/07/19
 Ana Luíza Alves

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL



Pelo presente, as Partes:

- a) **VERA NUNES DE MELO**, Brasileira, Médica, CRM 5383, inscrita sob o CPF 234.592.473-04, Divorciada, residente e domiciliada na Av. Vicente de Castro, nº 4573, apt. 900, Bairro: Cais do Porto, CEP: 60.180-335, Fortaleza/CE denominado, **PROMITENTE VENDEDORA**;
- b) **RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 242026 SSPCE, inscrito sob o CPF sob nº 172.064.723-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Márlio Fernandes, nº 430, apt. 201, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-025, Fortaleza/CE, doravante denominados **PROMISSÁRIO COMPRADOR** ou simplesmente de **COMPRADOR**;

CONSIDERAÇÕES:

- i. **VENDEDORA e COMPRADOR**, contratam o negócio consubstanciado nas seguintes Cláusulas que mutuamente outorgam e se comprometem a cumpri-las, por si, seus herdeiros ou sucessores, mediante as condições contidas neste contrato:
- ii. A **VENDEDORA** é legítima proprietária e possuidora do imóvel citado na Cláusula primeira deste contrato, todavia livre e desembaraçado de dúvidas, arresto, sequestro, desapropriação, bem como não existe em trâmite ação fundada em direito real e pessoal reipersecutória ou qualquer outra ação que possa afetá-lo.

Resolvem firmar o presente "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL", o qual reger-se-á pela legislação aplicável, além dos termos e condições a seguir estabelecidos, que deverão ser interpretados à luz das considerações acima e dos anexos integrantes deste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

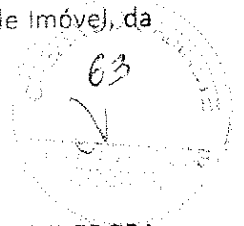
1.1. Constitui objeto deste Contrato:

- a) Imóvel localizado na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-105, objeto inscrito no IPTU No. 794234-6, do Registro de Imóveis da 5ª Zona Fortaleza/CE, registrado em 28 de abril de 2015, na citada matrícula, encontra-se com registro de alienação fiduciária ao Banco Santander AS, conforme R-01 da Matrícula do Imóvel, todavia livre e desembaraçado de quaisquer outras dúvidas, penhoras, arresto, sequestro, desapropriação, bem como não existe em trâmite ação fundada em direito real e pessoal reipersecutória ou qualquer outra ação que possa afetá-lo, com pagamento dos tributos e despesas em dia, possuindo o imóvel a seguinte descrição:

"A sala comercial nº 413, localizada no 4º pavimento da TORRE 1, do empreendimento denominado DUETS OFFICE TOWERS, situado nesta Capital, na Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55. Caco, com uma Área privativa de 45,28 m², Área de uso comum de 60,92m², Área real total de 107,18m²".

Prefeitura Municipal de Sobral
Reconhecimento que a cópia xerocada
está de acordo com o original.
Em 09.07.19.
Página 1 de 5
Ana Luíza Alves

b) A VENDEDORA compromete-se de solicitar, junto à instituição bancária que detém a alienação, a certidão de quitação e a baixa da alienação fiduciária do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóvel, da 5ª Zona, bem como todos os custos que venham a existir.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Diante do acima exposto, resolveram as partes celebrar o presente negócio, prometendo a VENDEDORA a vender ao COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula 1ª, pelo preço certo, ajustado, fixo e irrevogável de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), o qual será pago na seguinte forma:

a) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a título de sinal, a ser pago com recursos próprios no ato da assinatura do presente contrato, através de TED (Transferência Eletrônica Disponível), em conta corrente de titularidade de JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, CPF: 990.934.303-78, BANCO ITAU, AGENCIA 9656, CONTA 02244-0.

b) R\$ 104.815,03 (Cento e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Reais e Três Centavos) através de boleto, a título de quitação do saldo devedor junto ao Banco Santander SA, a ser pago com recursos próprios, na data da emissão do boleto.

c) R\$ 110.184,97 (Cento e Dez Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) a ser pago com recursos próprios, no ato da liberação do DAM do ITBI da operação de compra e venda do imóvel em questão, em conta corrente de titularidade de JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, CPF: 990.934.303-78, BANCO ITAU, AGENCIA 9656, CONTA 02244-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem-se obrigações da VENDEDORA:

a) Entregar toda a sua documentação pessoal que se fizer necessária ao COMPRADOR para a aquisição do IMÓVEL em até 05 (Cinco) dias úteis para a Escritura/registro do referido imóvel, após a quitação da Clausula SEGUNDA do item 2.1 "c";

b) Entregar o IMÓVEL ao COMPRADOR livre de quaisquer tributos e encargos pendentes, sendo responsável por todos os débitos direta ou indiretamente relacionados ao IMÓVEL anterior a sua transferência em favor do COMPRADOR, ainda que lançados ou cobrados posteriormente;

c) As despesas correspondentes às taxas de condomínio, Água, Gas, Energia, etc., do IMÓVEL, caberá àquele que estiver na sua posse quando do fato gerador das respectivas taxas.

3.2. Constituem-se obrigações do COMPRADOR:

a) Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à compra e à transferência do IMÓVEL, incluindo aquelas relacionadas a escritura/registro perante no Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e o registro do imóvel na Prefeitura do Município de Fortaleza;

c) Transferir para seu nome, em até 30 (trinta) dias após a transmissão da posse do IMÓVEL, todas as contas relativas ao IMÓVEL, tais como condomínio, IPTU, energia, água, esgoto, gás....

CLÁUSULA 3ª – DAS CERTIDÕES – Para fins de cumprimento e análise da situação e regularidade do imóvel, objeto do presente contrato, a VENDEDORA apresenta neste ato ao COMPRADOR todas as certidões pessoais e do imóvel.

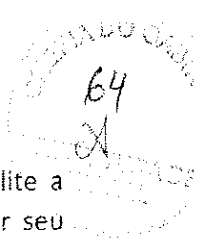
Prefeitura Municipal de Sobral
Reconheço que a cópia xerocada
está de acordo com o original.

Em 09/07/19.

Página 2 de 5

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



3.1. Havendo existência de quaisquer ônus, taxas, impostos, ou qualquer pendência que impossibilite a transferência do domínio pleno do imóvel para o COMPRADOR, a VENDEDORA se obriga a realizar seu pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua ciência.

3.2. Na ocasião da lavratura da escritura pública de venda e compra que será firmada entre as partes, conforme disposto abaixo, obriga-se a VENDEDORA a apresentar as certidões exigidas por lei para a efetivação do ato.

CLÁUSULA 4ª – POSSE DO IMÓVEL E CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA – A transmissão da posse do IMÓVEL, será feita pelo VENDEDOR em favor do COMPRADOR após a quitação da Cláusula SEGUNDA do item 2.1 “c”.

4.1. A outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel objeto deste contrato dar-se-á imediatamente após apresentação de todos os documentos necessários, respondendo a VENDEDORA, a qualquer época, pela evicção de direitos.

4.2. Todos os débitos direta ou indiretamente relacionados ao IMÓVEL ou à PROMESSA DE COMPRA E VENDA anteriores a assinatura deste CONTRATO, ainda que lançados ou cobrados posteriormente, serão de inteira responsabilidade da VENDEDORA com exceção dos enumerados nesse contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E CONDIÇÕES SUSPENSIVAS – Ressalvada a ineficácia da contratação ora objetivada, que resultará da não ocorrência de qualquer uma das condições suspensivas e/ou dos eventos especificados neste pacto, este negócio é irrevogável e irretroatável, não comportando arrependimento de qualquer das Partes e obriga, não só as partes contratantes mas também seus herdeiros ou sucessores, a darem cumprimento à presente promessa de venda e compra, nas exatas condições como neste Instrumento se contém e declara, ficando a VENDEDORA sujeita à competente ação de adjudicação compulsória do imóvel ora prometido à venda e compra, caso se verifique a recusa injustificada da outorga da escritura definitiva nas condições ora pactuadas.

5.1. As partes estipulam desde já as condições necessárias e essenciais que deverão ser superadas para assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel objeto do negócio vislumbrado, e será lavrada mediante apresentação, pela VENDEDORA, das certidões fiscais municipais, estaduais e federais, exigidas pela Legislação Federal para transferência da propriedade perante o Registro Imobiliário, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão de quitação de débitos condominiais e demais documentos solicitados.

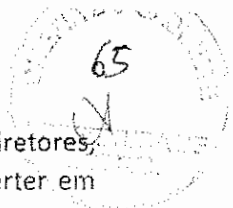
CLÁUSULA 6ª – DAS PENALIDADES – Havendo desistência por quaisquer das partes na realização do negócio, arcará o COMPRADOR com a perda do sinal pago. Assim como a PROMITENTE VENDEDORA arcará com o pagamento do valor do sinal pago acrescido do dobro. Podendo a parte inocente realizar cobrança pelas vias legais em obediência ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Lei Aplicável: Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Totalidade dos Entendimentos, Aditamentos e Renúncias; Este Contrato constitui a totalidade dos entendimentos entre as partes com relação às matérias nele contidas e substitui todos os entendimentos anteriores, sejam orais e ou escritos celebrados entre as Partes. Nenhum complemento, modificação ou renúncia deste Contrato será vinculante, a não ser que seja assinado por escrito pelas Partes a serem vinculadas. Nenhuma renúncia das disposições deste Contrato será considerada ou constituir-se-á em renúncia de qualquer outra disposição aqui presente (independentemente de ser semelhante), nem tal renúncia deverá constituir uma renúncia condicionada, exceto se expressamente previsto de outra forma.

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original.
09.07.19. Página 3 de 5
Ana Luíza Alves



7.3 Efeito Vinculante e Cessão: Este Contrato vinculará as Partes, seus sócios, acionistas, diretores, administradores, bem assim seus respectivos sucessores e cessionários autorizados e deverá reverter em benefício dos mesmos, mas nem este Contrato nem quaisquer de seus direitos, benefícios ou obrigações por ele previstos deverão ser cedidos por qualquer Parte, antes de cumpridas as obrigações por cada um assumidas neste instrumento. Nada neste Contrato, expresso ou implícito, tem a intenção de conferir a qualquer pessoa ou entidade que não as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados quaisquer direitos, benefícios ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

7.4. Execução Específica: O cumprimento das obrigações dispostas no presente poderá ser especificamente exigido pela Parte adimplente, de acordo com os Artigos 461, 461-A e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.4.1. O valor pelo qual as partes pactuam a Compra e Venda do imóvel objeto deste instrumento, assim como as importâncias eventualmente apuradas a título de multa, conforme acima previstas, serão tidos como líquidos e certos para todos os fins e efeitos legais, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial, para os fins do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.4.2. Declaram as Partes que os compromissos contratuais foram firmados livres de quaisquer coações, de induzimento, de constrangimento, de imposição ou de quaisquer outros vícios de consentimento, que possam acarretar anulabilidade ou nulidade. Declaram ainda as Partes que os ajustes possuem objetivo lícito e são feitos de comum acordo e vontade das Partes, as quais se declaram capazes e idôneas, considerado assim um ato jurídico perfeito, conforme legislação em vigor.

7.5. Todas as notificações, solicitações, documentos, demandas ou qualquer outro tipo de comunicação decorrentes do presente Contrato e/ou com este relacionados deverão ser feitos por escrito, acompanhadas por comprovação de recebimento para os endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço que uma das partes, a qualquer tempo, possa comunicar à outra, por escrito:

a) Para a VENDEDORA:
Em atenção a Vera Nunes de Melo
Endereço: Av. Vicente de Castro nº4573, apt. 900, Bairro: Cais do Porto, CEP: 60.180-335, Fortaleza/CE
Telefone: (85) 9.8698-2244

b) Para o COMPRADOR:
Em atenção Raimundo Alvanisio Tavares
Endereço: Rua Marlio Fernandes, nº 430, apt. 201, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-025, Fortaleza/CE
Telefone: (85) 9.9744-2110

CLÁUSULA 8ª — DA INTERMEDIACÃO IMOBILIÁRIA: Fica ajustado entre as partes que o pagamento da comissão de intermediação imobiliária, no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) e de responsabilidade do COMPRADOR, no ato da quitação do item "c)", da Clausula Segunda deste objeto, ao Corretor Ítalo de Araújo Santos, CRECI 97275.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, para nele serem dirimidas, por uma das suas varas cíveis, eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a quaisquer outros foros, mas privilegiado que o seja.

Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original.

Em 09/07/19.


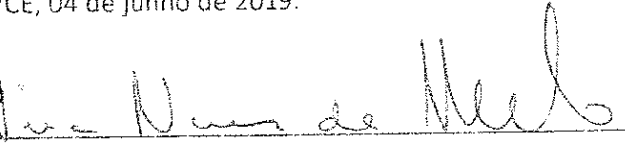
Página 4 de 5

Ana Luízia Alves

E, por estarem assim as partes justas e combinadas, mandaram preparar este instrumento em 03(três) vias, todas de igual teor e forma e para um só efeito, as quais neste ato são assinadas e rubricadas na presença de 02 (duas) testemunhas, como de direito.

Fortaleza/CE, 04 de junho de 2019.

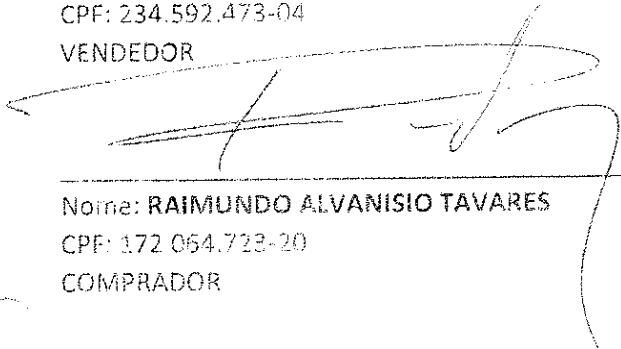


Nome: VERA NUNES DE MELO

CPF: 234.592.473-04

VENDEDOR



Nome: RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES

CPF: 172.054.723-20

COMPRADOR

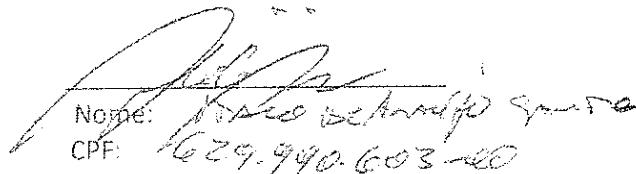
Testemunhas:



Nome:

CPF:

Joaquim de Figueiredo Correia
CPF 990.534.303-78
Orthovie Com. de Imp. Ltda
CNPJ 27.928.520/0001-15



Nome:

CPF:

Thiago Fernandes Araujo
CPF 1629.990.603-00

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO FERNANDES NUNES - SETOR DE NOTAS E REGISTRO
RUA BELLAIR, PRESIDENTE TANZIANA - CNPJ: 04.120.904/0001-05
AV. Pe. Antonio Torres, Nº 520 - Aldeota - CEP: 60.140-180 - Fortaleza - CE
TEL: (85) 3102.2414 - E-mail: tabelas@cartoriofns.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
[AgnécioQw0] - VERA NUNES DE MELO.

Dou fé Us: 098

Fortaleza-CE 07 de junho de 2019.

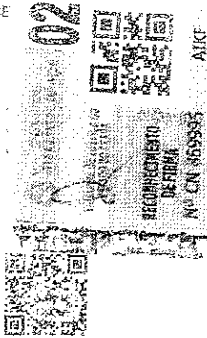
Em testemunho da verdade.

() Thiago Fernandes Araujo / (x) Maria Máry Mota Ribeiro

() Nael Marques de Sá / () Cecília Carneiro de Silva

Selo - valor: R\$ 4,46

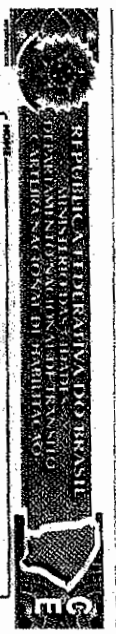
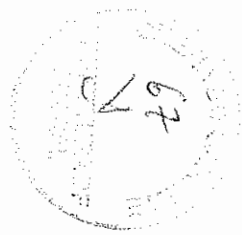
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Prefeitura Municipal de Sobral
Reconheço que a cópia xerográfica
está de acordo com o original.

09.07.19.

Ana Lúcia Ghelles.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RAIMONDO ALVANSIO DAVARES

DOC. IDENTIFIC. / Org. Emissor UF
242026 SSP CE

CPF 172.064.723-20 DATA NASCIMENTO 21/09/1948

nome ALMIR FERREIRA BRINGEL
JOANA DAVARES BRINGEL

1º PASSAPORTE 16/04/2021 2º PASSAPORTE 05/07/1994

SEX M F

ESTADO CIVIL S C V D R U A



PROIBIDO PLASTIFICAR

1664201157

Observações

SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do titular

LOCAL BOMMEZEA, CE

DATA EMISSÃO 14/12/2018

ASSINATURA DO TITULAR

63166430882
CE168274930

CEARA

Prefeitura Municipal de Serra
Reconheço que o objeto requerido
está em acordo com o original.
09.07.19
Gina Kuzior (Gives)



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO SINTÉTICO
 00973 - COND. ED. FLAMINGO
 Período: 01/03/2019 a 31/03/2019

1.SALDOS ANTERIORES		93.605,74
1.1 CONTA CORRENTE 28/02/2019	79,54	
1.2 FUNDO DE PROVISÕES 51 28/02/2019	65.904,01	
1.3 FUNDO DE PROVISÕES 96 28/02/2019	5.034,58	
1.4 FUNDO DE RESERVA 28/02/2019	22.870,51	
1.5 FUNDO FIXO 28/02/2019	-52,90	
2.RECEITAS		
2.1 RECEITAS OPERACIONAIS		29.500,00
2.2 RECEITAS DE COTAS DE GAS		1.417,33
2.3 OUTRAS RECEITAS		900,00
2.4 RECEITAS FINANCEIRAS		365,20
TOTAL DAS RECEITAS:		32.582,53
3.DESPESAS		
3.1 DESPESAS COM PESSOAL / MÃO DE OBR		15.328,21
01 SALARIOS	6.239,00	
02 INSS	2.766,87	
03 FGTS	681,19	
04 PIS - FOLHA DE PAGAMENTO	85,15	
05 FÉRIAS	1.649,00	
06 VALE TRANSPORTE	792,00	
07 ALIMENTAÇÃO	1.595,00	
08 PLANO DE SAÚDE	700,00	
09 SERVIÇOS GERAIS	800,00	
3.2 DESPESAS COM MANUTENCAO E MATERIA		4.526,46
01 MANUT ESTACAO DE TRATAMENTO D	594,34	
02 MANUT DE PORTÕES	300,00	
03 MONITORAMENTO ELETROICO	270,50	
04 MANUT DE JARDIM	500,00	
05 MANUT DE ELEVADORES	1.189,90	
06 MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	77,00	
07 HIPOCLORITO DE SODIO CLOROJET	398,00	
08 MANUT DAS INSTALACOES	400,00	
09 MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULIC	375,74	
10 MANUT DE GERADOR E BOMBAS	501,98	
3.3 CONCESSIONARIAS PUBLICAS		8.208,38
01 AGUA - CAGECECOGERH	5.523,36	
02 ENERGIA - ENEL	1.484,46	
03 TELEFONE	108,84	
04 GAS	1.089,70	
3.4 DESPESAS COM ADMINISTRACAO		1.634,14
01 DESP. ADM/ CARTORIO/ CORREIO	348,31	
02 COMBUSTIVEL	85,20	
03 TAXA DE SERVIÇOS E APOIO ADMI	1.200,63	
3.5 DESPESAS FINANCEIRAS		380,58
01 TARIFAS BANCÁRIAS	380,58	
3.6 IMOBILIZACAO E OUTROS		4.338,96
01 EQUIPAMENTOS	438,96	
02 REFORMAS E BENEFITORIAS	3.900,00	
TOTAL DAS DESPESAS:		34.414,69
4.SALDOS ATUAIS		91.773,58
4.1 CONTA CORRENTE 31/03/2019	458,18	
4.2 FUNDO DE PROVISÕES 51 31/03/2019	66.148,84	
4.3 FUNDO DE PROVISÕES 96 31/03/2019	3.392,59	
4.4 FUNDO DE RESERVA 31/03/2019	22.783,87	
4.5 FUNDO FIXO 31/03/2019	-1.009,90	
5.INADIMPLÊNCIA		13.030,60
6.CONTAS A PAGAR		0,00



Vencimento
02/06/2019

DEMONSTRATIVO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Mês vencimento	Vir. Taxas	Descontos	Encargos	Vir. Pago
04/2018	1.347,00	0,00	0,00	1.347,00
05/2018	1.357,95	0,00	0,00	1.357,95
06/2018	1.373,47	0,00	0,00	1.373,47
07/2018	1.381,60	0,00	0,00	1.381,60
08/2018	1.401,19	0,00	0,00	1.401,19
09/2018	1.357,00	0,00	0,00	1.357,00
10/2018	1.343,27	0,00	0,00	1.343,27
11/2018	1.350,56	0,00	0,00	1.350,56
12/2018	1.360,81	0,00	0,00	1.360,81
01/2019	1.339,49	0,00	0,00	1.339,49
02/2019	1.348,37	0,00	0,00	1.348,37
03/2019	1.438,77	0,00	0,00	1.438,77
Total geral:	16.399,48	0,00	0,00	16.399,48

É com imensa satisfação que apresentamos o Condomínio On-line, no qual é possível aos condôminos acessarem as seguintes informações:

Login Condomínio On-line

Usuário: #FLAMINGO0201
Senha: EOAVCB

Para tanto basta acessar o site pelo endereço www.gestartcondominios.com.br e inserir o login e senha, individual. Em caso de dúvida, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Descrição	Valor
TAXA DE CONDOMÍNIO - JUNHO/2019	1.300,00
GÁS L ANT. 08/04/19: 819,159 - L ATUAL 06/05/19: 824,231	74,78

Paqador (Proprietário)
0201 - RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES

Beneficiário COND. ED. FLAMINGO 41411828000110
 RUA DR. MÁRLIO FERNANDO 430 - GUARARAPES CEP: 60810025 FORTALEZA - CE

Data Emissão 15/05/2019 Nosso Número 28125929000493344-4 Data Vencimento 02/06/2019 Valor do Documento **1.374,78**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2019/216449

CPF/CNPJ: 171.064.723-20

Contribuinte: RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES

Endereço: RUI JOAQUIM NABUCO 2360 402

DIONISIO TORRES

Tipo de Imóvel: Residencial

Inscrição ISS: *****

Inscrição IPTU: 467893-1

Localização Cartográfica: 16 0165 0241 0007

Testada Principal (m): 22,00

Área do Terreno (m²): 660,00

Área Privativa (m²): 179,38

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais na seguinte condição:

- Crédito tributário não vencido.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos de Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 3 de agosto de 2019 (08:54:24)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CPF: 822.874.813-20

Raimundo Alvanísio Tavares
ASSINATURA



Prefeitura de Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº 2019/216449

CPF/CNPJ:17206472320

Data da Emissão:03/08/2019

Hora da Emissão:08:54:24

Esta **CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** foi emitida pelo **Sistema Sefin Online** e é válida até **01/11/2019**.

Fortaleza, **12 de Agosto de 2019 (10:51:30)**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 12/8/2019 às 10:51:30

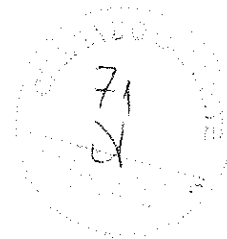
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CPF: 822.874.813-20

Olivia Rêgo
ASSINATURA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201905107646**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 172064723-20
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/07/19 ÀS 10:52:47
VÁLIDA ATÉ 24/09/2019**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CPF: 822.874.813-20
Carla Leiva
ASSINATURA



Certidão Negativa

Validação

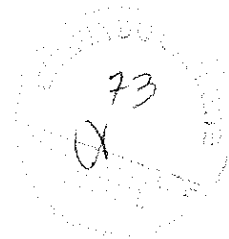
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201905107646
Código do Requerente: 172064723-20
Data da Emissão: 26/07/2019
Hora: 10:52

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CPF: 822 874 813 -20
Uma Luciva
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES
CPF: 172.064.723-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:41 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

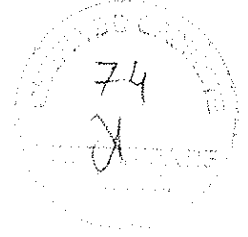
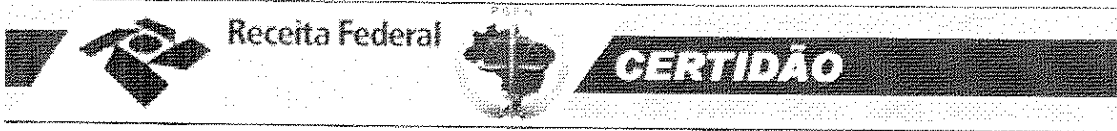
Válida até 08/10/2019./

Código de controle da certidão: **8539.F573.4CEE.9B94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CPF: 822.874.813-20

Carla Polício
ASSINATURA



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 172.064.723-20

Data da Emissão : 11/04/2019

Hora da Emissão : 09:58:41

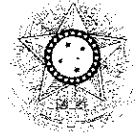
Código de Controle da Certidão : 8539.F573.4CEE.9B94

Tipo da Certidão : Negativa

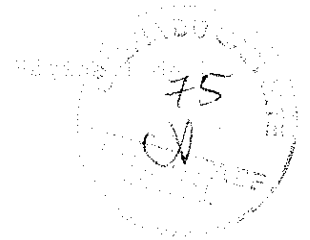
Certidão **Negativa** emitida em 11/04/2019, com validade até 08/10/2019.

[Página Anterior](#)

CONFIRMA AUTENTICIDADE
CPF: 822 874 813-20
Carla Luiza
ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES

CPF: 172.064.723-20

Certidão nº: 179891853/2019

Expedição: 12/08/2019, às 10:56:29

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO ALVANISIO TAVARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **172.064.723-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRMA AUTENTICIDADE

CPF: 874.822.813-20

Ana Leuciana Alves
ASSINATURA